

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022-DATEC

Manaus, 02 de dezembro de 2022

1 – EMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO – PD DO INSS COM CÓDIGO DE BARRA, REFERENTE A RETENÇÃO E OBRIGAÇÃO PATRONAL DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS DA FOLHA DE PAGAMENTO (NOVEMBRO/22, DEZEMBRO/22 e 13º SALÁRIO) E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM NOTA FISCAL EMITIDA NO MÊS DE NOVEMBRO/22 E VENCIMENTO EM 20/12/22: O órgão deverá emitir a Programação de Desembolso – **PD do INSS, COM código de barra**, referente a retenção e obrigação patronal de contribuição previdenciária da **FOLHA DE PAGAMENTO DE NOVEMBRO/22, DEZEMBRO/22 e 13º SALÁRIO** e de **NOTAS FISCAIS EMITIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO/22**.

1.1 – A INSERÇÃO DO CÓDIGO DE BARRA NA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO – PD DO INSS, REFERENTE A RETENÇÃO E OBRIGAÇÃO PATRONAL DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM NOTA FISCAL EMITIDA NO MÊS DE NOVEMBRO/22 (VENCIMENTO EM 20/12/2022): O órgão deverá realizar a inserção do código de barra na PD, após a geração do documento de arrecadação de receitas federais - DARF, via sistema e-CAC, referente a competência de novembro/22, dezembro/12 e de 13º salário.

2 -ENVIAR à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – e-CAC até 07/12/2022:

- *e-Social (Informações dos eventos e cumprir obrigações decorrentes de relações de trabalho, por meio do sistema e-Social) relativo a competência de NOVEMBRO/22, DEZEMBRO/22 e 13º SALÁRIO);*
- *EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), referente a Retenção de Contribuição previdenciária dos Prestadores de Serviços das NOTAS FISCAIS EMITIDAS EM NOVEMBRO/22, constantes no RELATÓRIO DE APOIO DISPONÍVEL NO SISTEMA AFI – RELATÓRIOS -GERAIS – RELREINF E AS DEMAIS NOTAS FISCAIS NÃO LIQUIDADAS,MAS, EMITIDAS no mês de NOVEMBRO/22;*
- *DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), referente as informações com relação às contribuições previdenciárias patronal e dos empregados, sociais e valores retidos pela empresa tomadora de serviços executados mediante cessão de mão de obra, para a geração da guia de recolhimento dessas contribuições, relativo a competência de NOVEMBRO/22;*
- *DARF (Documento de Arrecadação de Tributos Federais), guia gerada após o envio da DCTFWeb, relativo a competência de NOVEMBRO/22, DEZEMBRO/22 e 13º SALÁRIO*

Nícias Goreth Bastos Varjão
Chefe de Departamento – DATEC

